

Lei n.º 394.

de 3 de agosto de 1959

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal contratar com o Governo do Estado, execução de obras complementares do Instituto de Educação.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo, a execução de obras complementares do Instituto de Educação "Ezper Liberno", desta cidade.

Parágrafo único — As obras a que se referem o presente artigo, consistem em aterro do pátio e construção de muro de pedras ao longo das margens do ribeirão Lavapés, de conformidade com o orçamento da Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Poderá a Prefeitura Municipal, mediante simples autorização legislativa, transferir a terceiros o contrato para execução das obras referidas no artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 3 de agosto de 1959

Ismael Guira Luz  
Prefeito Municipal  
Milo Sales Salena  
Secretário da Prefeitura.